



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério  
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**PROJETO DE LEI Nº 22, DE 18 DE ABRIL DE 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato administrativo emergencial, de caráter temporário, via processo seletivo simplificado, para atender excepcional interesse público, até 04 (quatro) servidores, para atuarem na vigilância e zeladoria junto às Escolas Municipais, e dá outras providências.**

**SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, atendendo excepcional interesse público, mediante celebração de contrato administrativo de caráter temporário, até 04 (quatro) servidores, para atuarem na função de vigilância e zeladoria junto às Escolas Municipais, pelo período de até 01(um) ano, e, se persistir a necessidade, prorrogável até 22 de dezembro de 2024, com a seguinte carga horária, remuneração e demais requisitos:

| Nº Vagas Até | Função                 | Carga horária semanal | Idade mínima | Remuneração mensal Coef. Salarial | Escolaridade |
|--------------|------------------------|-----------------------|--------------|-----------------------------------|--------------|
| 04           | Vigilância e Zeladoria | 30h-6 diárias         | 21 anos      | 1,40                              | Ensino médio |

Parágrafo Único – O Edital do Processo Seletivo Simplificado estabelecerá as demais disposições, condições e critérios para a contratação, inclusive a possibilidade da exigência de curso de formação específica em vigilância e segurança.

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa e assegurará aos contratados, além da remuneração, mais os seguintes direitos:

- I - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
- II - Férias proporcionais nos termos da Lei;
- III – Vale Alimentação de acordo com a legislação, proporcional à carga horária;
- IV - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Anual da Secretaria de Educação.

**Art 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de abril de 2023.

**SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**  
Prefeito de Sério/RS



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI N° 22/2023**

**Sério, 18 de abril de 2023.**

**Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:**

Em detrimento dos inúmeros casos de violência nas escolas, ocasionados principalmente pela ação de grupos extremistas, é dever do Poder Público intensificar as ações de combate à prática de atentados, principalmente em ambiente escolar. Como é de conhecimento geral, a ocorrência de tragédias desta natureza, além de causar grave comoção na comunidade como um todo, alerta para o fato de que a fragilidade das crianças e jovens que frequentam a rede municipal de ensino requer a atuação intensificada dos atores sociais responsáveis pela manutenção de condições seguras de disposição do ensino.

A globalização relacionada aos meios de comunicação ao mesmo tempo que alcança enormes benefícios ao ambiente educacional, também traz consigo inúmeros perigos que, a depender da determinadas características subjetivas dos estudantes, pode ocasionar a ocorrência de tragédias. Conforme já referido, tais acontecimentos vêm se tornando corriqueiros à nível nacional, sendo necessária a tomada de providências urgentes.

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de contratar temporariamente até 04 (quatro) servidores, no intuito de fortalecer as ações de segurança já existentes (cercamento físico e eletrônico das escolas municipais). As atribuições do profissional serão, principalmente, o monitoramento do perímetro escolar, zeladoria dos portões de acesso, acompanhamento do embarque e desembarque dos alunos no transporte escolar, entre outras ações correlatas. Outrossim, a atuação dos servidores ocorrerá abrangendo todo o período de permanência dos estudantes na escola, de modo que se possa “controlar” todos os turnos.

Na última segunda-feira (17/04/2023), através de audiência pública realizada junto à Câmara de Vereadores, essa foi uma das principais ações apresentadas pelo Executivo, no intuito de amenizar e trazer mais tranquilidade e segurança aos alunos, professores e servidores da educação, sendo que a presença de um servidor servirá para tranquilizar os pais e parentes que, ante ao atual cenário, encontram-se apreensivos e, compreensivamente, preocupados com a situação atual.

Nas escolas de ensino fundamental e médio, por exemplo, onde a faixa etária dos alunos são de crianças a jovens, e a incidência de situações de bullying ocorre corriqueiramente. Para isso, o servidor nas funções de vigilância devem ser orientados e incentivados a repassar qualquer circunstância que possa indicar indícios dessa prática, incluindo sentimentos de isolamento, rejeição e raiva. Em algumas situações os profissionais devem ser treinados para intervir, especialmente nas questões envolvendo agressões físicas ou verbais. Controlar o acesso das pessoas também é um item fundamental para segurança de alunos e professores, ao passo que reduz os riscos de pessoas indesejadas entrarem no local para a prática de delitos.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

Ademais, destacamos que além da segurança de alunos, pais, professores e outros servidores inseridos no ambiente escolar, a vigilância terá também como premissa o resguardo de bens materiais utilizados na disposição de ensino.

Por todo o exposto, com base nos argumentos expostos, solicitamos a análise do presente Projeto, aguardando a posterior aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente.

**SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**  
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.  
**IVAN LUIS HENZ**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Sério – RS.